



AEFARO

Associação das Escolas Família Agrícola de Rondônia

CNPJ – 63.787.196/0001-26

Utilidade Pública Municipal Ji-Paraná – Lei nº 754, de 26/12/1996;

Utilidade Pública Municipal Cacoal – Lei nº 1.678/PMC/04.

Utilidade Pública Estadual Lei nº 955, de 22/12/2000;

Utilidade Pública Federal - Portaria nº 607 de 14 de maio de 2003

NOTA TÉCNICA N.º 001/2020 – AEFARO.

Nota técnica relacionada ao ano letivo de 2020, estabelece orientações para o encerramento do ano vigente e para estágios de forma remota e presencial nas EFAs filiadas à AEFARO em tempo de pandemia excepcionalmente para 2020.

CONSIDERANDO:

- ✓ O Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº. 005, de 28 de abril de 2020;
- ✓ O Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº. 011, de 07 de julho de 2020;
- ✓ Resolução nº. 1253/ 20-CEE/RO, 13 de abril de 2020;
- ✓ Resolução nº. 1256/ 20-CEE/RO, 08 de junho de 2020;
- ✓ Nota Técnica nº. 53/2020/AGEVISA-SCI, 15 de julho de 2020;
- ✓ Resolução nº. 1261/ 20-CEE/RO, 14 de setembro de 2020;
- ✓ Decreto nº. 25.470, de 21 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA DE RONDÔNIA - AEFARO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Comum da AEFARO, resolve:

1. Das aulas: diante da suspensão das aulas presenciais nas Escolas Família Agrícola - EFAs de Rondônia, em decorrência da Pandemia COVID-19. Neste período, as EFAs, em sua maioria, após diagnóstico e diálogo com os estudantes e famílias, optaram pela realização de atividades pedagógicas não presenciais, através de atividades remotas, visando em primeiro lugar preservar a saúde e a vida das pessoas e manter o vínculo da escola com os estudantes e famílias, para evitar a evasão e abandono e o retrocesso no processo de aprendizagem por parte dos estudantes.

Compreende-se que assim, o desenvolvimento do efetivo trabalho escolar por meio de atividades não presenciais foi uma alternativa para cumprir a carga horária da matriz curricular e permitir que os estudantes mantivessem uma rotina básica de atividades escolares mesmo afastados do ambiente físico da escola, potencializando as atividades de pesquisas e experiências no Tempo Comunidade.

Neste sentido, a fim de garantir atendimento escolar essencial, foi proposta pelas EFAs, excepcionalmente, a adoção de atividades pedagógicas não presenciais a serem desenvolvidas com os estudantes enquanto persistirem restrições sanitárias para presença completa dos estudantes nos ambientes escolares. Estas atividades podem ser mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação.

Rua das Pedras, 265, Bairro Jardim dos Migrantes Ji-Paraná – Rondônia,
CEP: 76.900-722. Telefone: (69) –999655764 – 993373028.



AEFARO

Associação das Escolas Família Agrícola de Rondônia

CNPJ – 63.787.196/0001-26

Utilidade Pública Municipal Ji-Paraná – Lei nº 754, de 26/12/1996;

Utilidade Pública Municipal Cacoal – Lei nº 1.678/PMC/04.

Utilidade Pública Estadual Lei nº 955, de 22/12/2000;

Utilidade Pública Federal - Portaria nº 607 de 14 de maio de 2003

Cabe salientar que a realização das atividades pedagógicas visa o uso de práticas pedagógicas mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação que possibilitem o desenvolvimento de objetivos de aprendizagem previsto no Plano de curso (currículo) das EFAs, passíveis de serem alcançados através destas práticas.

A comunicação foi e continua sendo essencial neste processo, assim como a elaboração de guias de orientação das rotinas de atividades educacionais não presenciais para orientar famílias e estudantes, sob a supervisão dos monitores (as) e coordenações das escolas.

2. Do encerramento do ano letivo: todavia, ao longo do período de suspensão das atividades escolares presenciais por conta da pandemia da COVID-19 acarretou a incerteza do encerramento do ano letivo de 2020, bem como a realização dos estágios, haja visto que os mesmos devem ser desenvolvidos conforme consta na matriz curricular. Tal situação levou a um desafio significativo às EFAs, em particular quanto à forma como o calendário escolar foi reorganizado. Para que seja possível concluir o ano letivo de 2020, consideramos propostas que não aumentem a desigualdade, ao mesmo tempo em que utilizem a oportunidade trazida pelas novas tecnologias digitais de informação e comunicação para criar formas de diminuição das desigualdades de aprendizado.

Pelas atividades desenvolvidas de forma remota nas EFAs até o momento, em função das dificuldades em atender ao que prevê a Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI e a inviabilidade de ofertar atividades presenciais e não presenciais simultaneamente, avaliou-se que é possível concluir o ano letivo em dezembro de 2020. Dessa forma o Ensino Fundamental II do 6º ao 9º ano e o Ensino Médio Integrado ao Curso Técnico em Agropecuária e Agroecologia de 1ª a 4ª série, terão a conclusão do ano letivo em 2020 de forma remota.

3. Do estágio: diante da análise dos pareceres: CNE nº. 005 e 011/2020, Resolução nº 1261/2020 e Decreto nº. 25.470, de 21 de outubro de 2020. A direção juntamente com as coordenações pedagógicas e de estágios das EFAs - AEFARO reuniram-se para discutir sobre as condições de oferta e atendimento do estágio supervisionado, para os alunos de 1ª, 2ª, 3ª e 4ª série do Ensino Médio Integrado ao Curso Técnico em Agropecuária e Agroecologia. Em razão de nesse período de pandemia, necessitar encontrar meios de organizar e oportunizar os referidos estágios, fazendo parte, do escopo de atendimento com atividades não presenciais e presenciais deu-se esta discussão.

Nesse sentido, o parecer CNE nº. 005/2020 indica:

Se o conjunto do aprendizado do curso não permite, neste período excepcional de pandemia, aulas ou atividades presenciais, é de se esperar que as atividades de estágio, práticas laboratoriais e avaliações de desempenho de aprendizado possam ser cumpridas também de forma não presencial,

Rua das Pedras, 265, Bairro Jardim dos Migrantes Ji-Paraná – Rondônia,

CEP: 76.900-722. Telefone: (69) –999655764 – 993373028.



AEFARO

Associação das Escolas Família Agrícola de Rondônia

CNPJ – 63.787.196/0001-26

Utilidade Pública Municipal Ji-Paraná – Lei nº 754, de 26/12/1996;

Utilidade Pública Municipal Cacoal – Lei nº 1.678/PMC/04.

Utilidade Pública Estadual Lei nº 955, de 22/12/2000;

Utilidade Pública Federal - Portaria nº 607 de 14 de maio de 2003

desde que devidamente regulamentado pelo respectivo sistema de ensino, a fim de possibilitar a terminalidade do curso técnico, uma vez cumprida a carga horária prevista.

Neste sentido, as novas formas de organização do trabalho, em particular as possibilidades de teletrabalho, permitiriam também considerar atividades não presenciais para estágios e outras atividades práticas, sempre que possível, de forma on-line, como o uso de laboratórios de forma remota e outras formas devidamente justificadas no projeto pedagógico do curso.

Já a Resolução nº 1261/2020 em seu Art.º 16 propõe:

Art.16 Para os cursos técnicos, as atividades relacionadas às práticas laboratoriais e estágios profissionais, que envolvem avaliação do desempenho do projeto pedagógico do curso, poderão ser realizadas de forma presencial e/ou não presencial, enquanto perdurar o período excepcional de pandemia, a fim de possibilitar a terminalidade do curso técnico e se cumpra a carga horária prevista [...]

Por sua vez, o Decreto Estadual nº. 25.470, de 21 de outubro de 2020 indica:

O retorno das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas de educação infantil, fundamental, médio e superior poderá ocorrer para os municípios que se enquadrarem na Quarta Fase do Plano Todos por Rondônia, de forma gradual e escalonada de até 50 % (cinquenta por cento) de sua taxa de ocupação com o distanciamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as carteiras, priorizando o retorno do pré-escolar, sendo facultado às mantenedoras e a seus clientes, a decisão de retomada do ensino fundamental: séries iniciais e finais, ensino médio, educação de jovens e adultos e o ensino superior.

A partir da análise do exposto, para os estágios dos estudantes do Ensino Médio Integrado ao Curso Técnico em Agropecuária e Agroecologia das EFAs – AEFARO e demais componentes curriculares de natureza prática, observa-se as possibilidades de serem realizados de forma remota e presencial, com as seguintes orientações:

Seguindo as boas práticas de prevenção ao Corona vírus amplamente divulgadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde, ficam autorizadas a realização de Estágios de forma remota e presencial, e demais componentes curriculares de natureza prática, para as turmas previstas no Projeto Político Pedagógico das EFAs.

I - Realização dos Estágios de forma remota: será de forma online com a finalidade de garantir o cumprimento da carga horária estabelecida na Matriz Curricular de cada EFA.

Rua das Pedras, 265, Bairro Jardim dos Migrantes Ji-Paraná – Rondônia,
CEP: 76.900-722. Telefone: (69) –999655764 – 993373028.



AEFARO

Associação das Escolas Família Agrícola de Rondônia

CNPJ – 63.787.196/0001-26

Utilidade Pública Municipal Ji-Paraná – Lei nº 754, de 26/12/1996;

Utilidade Pública Municipal Cacoal – Lei nº 1.678/PMC/04.

Utilidade Pública Estadual Lei nº 955, de 22/12/2000;

Utilidade Pública Federal - Portaria nº 607 de 14 de maio de 2003

Serão consideradas atividades remotas para contabilizar na carga horária, (Pesquisas, Live, Orientação, Cursos, Workshops e Palestras). Todas relacionadas ao tema do estágio.

II – Visita de campo: será realizada de forma presencial de acordo com a temática do estágio escolhido pelo estudante, respeitando todos os critérios da OMS. Bem como acompanhada pela família, pelo mestre de estágio e ou o profissional da área que está sendo realizada a visita de campo. O objetivo é adquirir conhecimentos técnicos e práticos.

III– Estágio familiar: o mesmo poderá ser realizado na propriedade familiar do vizinho e ou outra propriedade da comunidade, desde que o estudante respeite os critérios da OMS e respeite os hábitos e cuidados da família onde o mesmo irá estagiar. Ao final do dia o mesmo deverá retornar para sua residência. Garantindo assim, mais segurança sobre os cuidados necessários para o período de pandemia e evitando grande deslocamento ou necessidade de se alojar na casa daqueles que o recebem para o estágio.

IV – Ficha de Avaliação: será um documento que acompanhará o profissional responsável pelo estágio. A ficha será individual para cada estudante, a mesma servirá para avaliar alguns critérios durante a realização da visita, encerrando assim o ciclo do estágio e documentando a carga horária prevista a ser realizada, a mesma ficará arquivada na escola na pasta de estágio do estudante.

V - Para a realização dos estágios excepcionalmente no ano de 2020, permanecem as orientações concernentes nesse documento, fazendo apenas as adequações para atender o protocolo sanitário e adaptações pedagógicas relatando-as no Plano de Ação Excepcional para este período de pandemia, cumprindo os objetivos do Projeto Político Pedagógico e a carga horária prevista na matriz curricular de cada EFA. Recomenda-se que ao final da visita de campo, cada grupo de estagiários, sendo coordenados pela equipe de estágios, faça uma socialização sobre os conhecimentos adquiridos ao longo da visita.

Outrossim, recomenda-se que, independente da forma que cada EFA irá realizar o estágio e a socialização, o mesmo deve ser devidamente acompanhado pelo docente, com comprovação através da ficha de avaliação e da realização de forma remota ou presencial de verificação da aprendizagem.

Ji-Paraná, Rondônia, 03 de novembro de 2020.

Presidente da AEFARO
Eduardo Lucas Evangelista,
CPF: 408.198.092-68

Rua das Pedras, 265, Bairro Jardim dos Migrantes Ji-Paraná – Rondônia,
CEP: 76.900-722. Telefone: (69) –999655764 – 993373028.